



Prefeitura Municipal de Boraceia

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61
www.boraceia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.2.228/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

(AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Município de Boraceia autorizado a celebrar, em caráter emergencial, convênio de cooperação intermunicipal com o Município de Bariri, com sede no Paço Municipal "16 de Junho, situado a Rua Francisco Munhoz Cegara, Nº 126 centro, CNPJ 46.181.376/0001-40" com fundamento no artigo 241, da Constituição Federal, para custeio do serviço de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal ao qual o Município de Boraceia é referenciado pela Diretoria Regional de Saúde – DRS, da cidade de Bauri, Estado de São Paulo, para o corrente exercício financeiro e fiscal.

Artigo 2º. O valor do repasse será de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), para aquisição de equipamento(investimento), a ser efetuado em uma única parcela, devendo ser prestada conta da aplicação do recurso até o dia 31 de dezembro de 2020, sob pena de ressarcimento ao tesouro municipal de Boraceia.

Artigo 3º. O acompanhamento do desenvolvimento do objeto do convênio, através da aplicação dos recursos, o funcionamento dos serviços e a prestação de contas dos gastos efetuados deverão ser acompanhados pelo Setor de Saúde e pelo setor de contabilidade ambos do Município de Boraceia, a quem caberá emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas.

Artigo 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, desde já autorizado o Poder Executivo em efetuar as adequações orçamentárias nas peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas às disposições em contrário.

Boraceia, 13 de abril de 2020.

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.